



Prefeitura Municipal de Castro

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 109/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de desapropriação, conforme previsto em acordo judicial e dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de indenização à empresa CONSFAMA TERRAPLANAGENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.106.327/0001-04, em decorrência de processo de desapropriação de bem imóvel denominado “Área B”, situado nesta cidade, com área de 11.816,66 metros quadrados e inscrição cadastral municipal nº 01.01.080.0208.1140.001, matrícula nº 36.782 do Livro 2 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castro, em razão de conciliação ocorrida no processo judicial nº 0006141-50.2022.8.16.0064.

§ 1º. A indenização será paga de forma parcelada, no valor total de R\$ 1.340.685,00 (um milhão trezentos e quarenta mil seiscientos e oitenta e cinco reais), mediante o levantamento do valor já depositado judicialmente de R\$ 340.685,00 (trezentos e quarenta mil, seiscientos e oitenta e cinco reais), e o restante em 12 (doze parcelas), sendo a primeira no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), com vencimento até o dia 15 de janeiro de 2024 e as 11 (onze) demais parcelas com mensal de valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), as quais serão pagas até o dia 15 (quinze) de cada mês, vencendo a segunda no dia 15 de fevereiro de 2024 e a décima segunda e última no dia 15 de dezembro de 2024.

§ 2º. Após o pagamento da última parcela será dada plena quitação de todo e qualquer débito que se relacione ao processo judicial de desapropriação.



Prefeitura Municipal de Castro

Procuradoria Geral do Município

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 4 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM ACORDO JUDICIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei é apresentado para buscar autorização legislativa ao pagamento de acordo judicial, firmado no âmbito dos autos nº. 0006141-50.2022.8.16.0064, referente a desapropriação de área particular para implantação de via pública às margens do Parque Lacustre II.

Após a propositura da demanda, foi determinada a avaliação judicial do bem, por perito designado pela Vara da Fazenda Pública desta Comarca, que apresentou laudo no valor de R\$ R\$1.878.898,66, (um milhão oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito Reais e sessenta e seis centavos).

A conciliação motivou-se pela necessidade urgente de imissão na posse do bem, para regularizar a implantação da via. Note-se que o valor proposto no Acordo, cuja autorização se busca, é de R\$ 1.340.685,00, ou seja, apura-se um desconto de aproximadamente 28% (vinte e oito por cento) do valor estimado judicialmente, o que caracteriza a vantajosidade à Administração Pública.

Pelo exposto, buscando atender ao interesse público, consubstanciado na melhoria da mobilidade urbana, com a abertura de importante via no centro da cidade, aliado à vantajosidade verificada no desconto do valor, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 4 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL